

PORTARIA Nº 191/2024-GETRAB/SEMSA

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO, em exercício usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 128, inciso II da Lei Orgânica do Município de Manaus – LOMAN, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 186/2021-NTRAB/SEMSA, publicada no Diário Oficial do Município – DOM nº 5086, de 30 de abril de 2021, que delega competência à Subsecretaria de Gestão Administrativa e Planejamento – SUBGAP;

CONSIDERANDO a Lei nº 1.790, de 12 de novembro de 2013, que dispõe sobre os Auxílios Moradia e Alimentação a serem concedidos aos médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil” – PMMB;

CONSIDERANDO a Portaria nº 30, de 12 de fevereiro de 2014, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre o cumprimento das obrigações de oferta de moradia, deslocamento, alimentação e água potável pelo Distrito Federal e Municípios aos médicos participantes do Programa Mais Médicos para o Brasil;

CONSIDERANDO o Edital MS/SAPS nº 05 de 19 de maio de 2023 de Chamamento Público para Adesão de Profissionais Médicos ao Programa de Provimento do Ministério da Saúde – Projeto Mais Médico para o Brasil do 31º Ciclo (3ª chamada);

CONSIDERANDO o Despacho da SUBORP/SEMEF deferindo sobre questões orçamentárias da concessão dos auxílios alimentação e moradia;

CONSIDERANDO o Memorando circular nº 017/2024-GETRAB/DTRAB/SEMSA, protocolado no SIGED sob o nº 2024.01637.01890.9.024611.

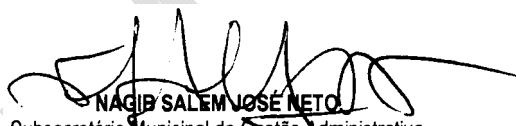
RESOLVE:

INCLUIR o Auxílio Alimentação para os profissionais médicos participantes do Programa “Mais Médicos para o Brasil”, cujos nomes constam a seguir, a contar de 5 de março de 2024.

NOME
CARLOS GUSTAVO GAZEL ALENCAR
MARCELA JANETH ALVARENGA RODRIGUEZ FURTADO
VITORIA CANTO DUARTE

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Manaus, 11 de março de 2024.


NAGIB SALEM JOSÉ NETO
Subsecretário Municipal de Gestão Administrativa e Planejamento

EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2024-SEMSA

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA ATUAÇÃO NO
PROGRAMA DE APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA –
PAICESAP/SEMSA – 2024/2025

A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, por meio da Escola de Saúde Pública de Manaus – ESAP, amparada no Termo de Cooperação Técnica nº 001/2022, firmado com a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Amazonas – FAPEAM, e em conformidade às normas contidas na Resolução nº 003/2024 e Instrução Normativa nº 002/2024, que estabelecem regras para o Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC-AM da FAPEAM, torna pública a inscrição para seleção de orientadores, projetos e bolsistas, com cadastro reserva, para o PAICESAP/SEMSA, edição 2024-2025.

1. DA FINALIDADE

1.1 Fomentar o pensamento científico por meio do desenvolvimento de pesquisas submetidas por servidores da SEMSA, com a participação de alunos de cursos de graduação, visando contribuir na produção científica no âmbito da ESAP/SEMSA.

2. OBJETIVOS

- 2.1 Fomentar atividades de pesquisa no âmbito da ESAP/SEMSA, visando incentivar alunos de graduação na produção do conhecimento;
- 2.2 Estimular a participação dos servidores da SEMSA, e de alunos de cursos de graduação, em pesquisas científicas;
- 2.3 Proporcionar ao aluno a aprendizagem e/ou aprimoramento de técnicas e métodos de pesquisa;
- 2.4 Colaborar com a ampliação da produção científica no âmbito da ESAP/SEMSA;
- 2.5 Fortalecer o grupo e as linhas de pesquisa da ESAP/SEMSA por meio da participação de alunos de graduação nos projetos desenvolvidos na Instituição;
- 2.6 Apoiar projetos nas seguintes linhas de pesquisa: Atenção Primária à Saúde; Atenção Psicossocial; Educação, Promoção e Comunicação na Saúde; Políticas Públicas na Amazônia; Saúde Bucal e Vigilância em Saúde.

3. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

- 3.1 Serão disponibilizadas 5 (cinco) quotas de bolsas aos alunos de graduação selecionados, financiadas exclusivamente com recursos do tesouro estadual, por meio da FAPEAM;
- 3.2 O valor da bolsa será estabelecido conforme as normas da FAPEAM, que é o órgão de fomento desse Programa;
- 3.3 Não haverá disponibilização de bolsas aos servidores orientadores selecionados.

4. DA VIGÊNCIA, SUBSTITUIÇÃO E CANCELAMENTO DAS BOLSAS

- 4.1 As bolsas terão vigência de, no máximo, 12 (doze) meses, a partir das suas implementações, que ocorrerão em agosto de 2024;
- 4.2 A substituição de bolsista poderá ser realizada pelo coordenador institucional, a pedido do orientador, até o quarto mês de vigência da quota anual, atendendo aos seguintes requisitos:
- I. Realizar requisição e apresentar documentação do candidato até o 10º (décimo) dia do mês de dezembro para substituição no mês subsequente, ou seja, a partir de janeiro;
- II. Atualizar o formulário de atividades e o cronograma de atividades ao requisitar a substituição via SIGFAPEAM, descrevendo como se dará a continuidade do plano de iniciação científica;
- 4.3 Não será permitido ao aluno cuja bolsa tenha sido cancelada (neste ou em PAIC de outra instituição) o retorno ao sistema na mesma modalidade de bolsa.

5. DO PÚBLICO-ALVO

5.1 Alunos de graduação regularmente matriculados em instituições de Ensino Superior do Estado do Amazonas, credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC, a serem vinculados a um projeto pesquisa, sob a orientação de um servidor estatutário da SEMSA com título de Mestre e/ou Doutor.

6. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS

6.1 DO ALUNO

- 6.1.1 Ser brasileiro. Quando estrangeiro, ter visto permanente ou de aluno;
- 6.1.2 Residir no estado do Amazonas;
- 6.1.3 Estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 6.1.4 Estar regularmente matriculado em curso de graduação de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC e em disciplinas no período de vigência da bolsa;
- 6.1.5 Estar cadastrado no sistema de Currículo Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e no Banco de Pesquisadores da FAPEAM (SIGFAPEAM), atualizados em 2024;
- 6.1.5.1 Os dados pessoais, residenciais, profissionais, e escolaridade, deverão ser os mesmos indicados nos outros documentos apresentados;**

6.1.6 Não apresentar vínculo por meio de matrimônio, união estável ou laços de parentesco por afinidade ou por consanguinidade, neste caso, ascendentes, descendentes ou colaterais até o 4º grau com o coordenador do PAICESAP/SEMSA ou orientador do projeto;

6.1.7 Estar adimplente com a FAPEAM;

6.1.8 Cumprir com as obrigações junto ao curso e à agência de fomento concedente da bolsa;

6.1.9 Dedicar-se, pelo menos, 20 (vinte) horas semanais para o desenvolvimento das atividades previstas no plano de trabalho do aluno, pactuadas previamente com o orientador;

6.1.10 Em caso de candidato à bolsa, não possuir vínculo empregatício ou funcional, nem perceber, durante a vigência da bolsa, salário ou remuneração decorrente do exercício de atividade de qualquer natureza;

6.1.11 Em se tratando de profissional liberal, não possuir vínculo empregatício, o qual deverá ser comprovado por meio da apresentação de declaração de isenção de imposto de renda;

6.1.12 Ser indicado por pesquisador da SEMSA, apto a participar como o seu orientador no programa;

6.1.13 Apresentar perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas, segundo o julgamento do orientador;

6.1.14 Não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da FAPEAM ou de outra agência de fomento, pública ou privada, nacional ou internacional;

6.1.15 Não estar realizando estágio remunerado;

6.1.16 Ter cursado o primeiro período e não estar no último período do curso de graduação;

6.1.16.1 Para alunos de medicina, enfermagem e odontologia, não pode coincidir o período do internato rural com o período de vigência do programa;

6.1.17 Não possuir curso de graduação;

6.1.18 Não estar participando de mobilidade acadêmica, salvo disposição contrária da FAPEAM;

6.1.19 Não ser aposentado;

6.1.20 Não participar de sociedade simples, limitada, anônima, unipessoal, microempreendedor individual;

6.1.21 Comprovar desempenho acadêmico satisfatório por meio da apresentação de Histórico Escolar de Graduação com coeficiente de rendimento acadêmico igual ou superior 6,0 (seis);

6.1.21.1 Não apresentar mais de 1 (uma) reprovação no mesmo período ou em períodos consecutivos, ou mais de 3 (três) reprovações em todo o Histórico Escolar;

6.1.22 Não ter projeto cancelado, na modalidade PAIC, em edições anteriores nesta ou em outras instituições;

6.1.23 Apresentar a prestação de contas técnica parcial, após 6 (seis) meses de vigência da bolsa, contendo resultados até então alcançados, como resumos expandidos, relatório parcial e apresentação oral parcial das atividades, acompanhada de declaração de matrícula e histórico escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas;

6.1.24 Apresentar a prestação de contas técnica final no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência da bolsa, seja ela substituída, cancelada ou finalizada, contendo os resultados alcançados, acompanhada de Declaração de Matrícula e Histórico Escolar atualizados e demais comprovantes de produções geradas; a apresentação oral final das atividades será realizada em data a ser definida pela Coordenação Institucional do PAIC;

6.1.25 Apresentar os resultados da pesquisa na Mostra Científica promovida anualmente pela ESAP/SEMSA e submeter, com o seu orientador, o resumo do trabalho de pesquisa para os anais do referido evento;

6.1.26 Responsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, ao apoio prestado pela SEMSA e à condição da FAPEAM como fomentadora do Programa PAIC-AM, utilizando a identidade visual da Fundação e da SEMSA, de acordo com os Manuais de Uso da Marca disponíveis nos sites da FAPEAM e da SEMSA, respectivamente: <https://www.fapeam.am.gov.br/wp-content/uploads/2014/11/Manual-de-Uso-da-Marca-da-Fapeam-atualizado2-2.pdf> e <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

6.1.27 No caso particular de participação em eventos relacionados ao programa, fazer uso no banner, das recomendações disponíveis no Manual FAPEAM de Uso da Marca;

6.1.28 Estar ciente de que a bolsa, concedida por meio de quota à instituição a que se vincula, tem vigência máxima de 12 (doze) meses por edição;

6.1.29 A inobservância de quaisquer dos compromissos e requisitos acima referenciados ou a prática de qualquer irregularidade pelo

bolsista, implicará no cancelamento da bolsa com a restituição integral e imediata dos recursos pagos em seu proveito, corrigidos de acordo com os índices previstos em lei, salvo decisão contrária aprovada pelo Conselho Diretor da FAPEAM;

6.1.30 Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

6.1.31 Cumprir todos os requisitos dispostos neste edital e na Resolução nº 003/2024 do PAIC-AM.

6.2 DO ORIENTADOR

6.2.1 Ter título de mestre e/ou doutor, e estar vinculado ao quadro de servidores estatutários da SEMSA;

6.2.2 Apresentar o documento de revalidação do título de mestre ou doutor, expedido por órgão competente no país, conforme o Artº 48 da Lei nº. 9394/96, caso este(s) tenha(m) sido obtido(s) no exterior;

6.2.3 Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados, expressa em seu Currículo Lattes, presente na base do CNPq;

6.2.4 Estar cadastrado no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, no Diretório do Grupo de Pesquisa da ESAP/SEMSA e no sistema de Currículo Lattes do CNPq;

6.2.5 Não estar afastado ou licenciado da Instituição em regime parcial ou integral, para qualquer propósito, incluindo afastamento para cursar mestrado, doutorado ou pós-doutorado. Caso ocorra qualquer uma dessas situações durante a vigência do programa, o(s) projeto(s) vinculado(s) será(ão) cancelado(s) e a(s) bolsa(s) retornará(ão) à Coordenação institucional do PAIC;

6.2.6 Estar adimplente junto à FAPEAM;

6.2.7 Orientar, no máximo, 03 (três) bolsistas de iniciação científica por edição em qualquer programa de PAIC inclusive em outras instituições, conforme **Resolução 003/2024: SEÇÃO V – DO ORIENTADOR Art. 7º**. São requisitos e atribuições do orientador: **VIII**. Contudo, no âmbito da **SEMSA**, orientar no máximo, **02 (dois)** bolsistas de iniciação científica em cada edição;

6.2.8 Acompanhar a exposição do(s) seu(s) bolsista(s) nos eventos de avaliação e divulgação dos resultados do plano de atividades do bolsista;

6.2.9 Ser responsável pela submissão do projeto para o presente edital para o e-mail: paicsemsa.esap@gmail.com, bem como pelos demais relatórios no sistema SIGFAPEAM;

6.2.10 Realizar o acompanhamento do andamento do projeto e das atividades realizadas pelo aluno;

6.2.11 Orientar o aluno nas distintas fases do trabalho científico, incluindo a elaboração de relatórios e material para apresentação em eventos de iniciação científica, anais de congressos e demais atividades;

6.2.12 Corresponsabilizar-se pela referência obrigatória, nas publicações, nos trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação, ao apoio prestado pela SEMSA e à condição da FAPEAM como fomentadora do Programa PAIC-AM, utilizando as identidades visuais da Fundação e da SEMSA, de acordo com o Manual de Identidade Visual da Fundação e da Prefeitura de Manaus, respectivamente;

6.2.13 Comunicar formalmente à Coordenação Institucional do Programa de Iniciação Científica ESAP/SEMSA a desistência do bolsista ou qualquer situação que possa ensejar o cancelamento ou a suspensão da bolsa, inclusive quanto a não realização da frequência no desenvolvimento do projeto;

6.2.14 Solicitar aos bolsistas vinculados a elaboração da prestação de contas técnica parcial, via SIGFAPEAM, no prazo de 6 (seis) meses a contar do início da vigência da bolsa e a prestação de contas técnica final, em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência da bolsa;

6.2.15 Realizar a avaliação do relatório técnico do bolsista, quanto ao seu desempenho e progresso, considerando a formação/capacitação profissional no projeto, com a ciência de que a falta de envio do relatório implicará em inadimplência com a FAPEAM;

6.2.16 Apresentar à Coordenação do PAICESAP/SEMSA a "Ficha de Acompanhamento Mensal" devidamente assinada pelo bolsista e orientador, até o dia 30 de cada mês, a partir do mês de implementação do projeto, em formulário específico a ser disponibilizado posteriormente.

7. DO PROJETO DE PESQUISA

7.1 Estar vinculado ao orientador e a uma das linhas de pesquisa constante no item 2.6 deste Edital, consoante com o previsto no grupo de pesquisa institucional;

7.1.1 A pesquisa deve ser, obrigatoriamente, possuir viabilidade de execução nos cenários de prática da SEMSA. Contudo, pode apresentar Instituições parceiras, para execução de parte do projeto, visando o melhor desenvolvimento das atividades previstas;

7.2 Ter mérito técnico-científico e ético, além de apresentar viabilidade técnica e/ou econômica, tendo o orçamento necessário garantido previamente pela equipe de pesquisa;

7.3 Ter cronograma com viabilidade para execução em 12 (doze) meses;

7.4 Apresentar a comprovação de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos – CEP, em se tratando de pesquisas envolvendo seres humanos direta ou indiretamente pelo CEP, impreterivelmente, até 31/08/2024;

7.4.1 Em caso de não apresentação do Parecer Consubstanciado aprovado pelo CEP até a data supracitada, o projeto será cancelado e convocado o próximo projeto aprovado que contenha parecer consubstanciado aprovado pelo CEP, segundo a ordem de classificação, e providenciada a substituição do bolsista no sistema FAPEAM;

7.5 Ser apresentado de modo digital em formato PDF, cumprindo rigorosamente as normas contidas no Roteiro para Elaboração de Projetos, disponível no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

7.6 Na sua estrutura, o projeto deverá ser composto obrigatoriamente por 1 (um) orientador, 1 (um) bolsista;

7.7 Após aprovação do projeto, não serão permitidas modificações do título do projeto ou do objetivo principal do mesmo;

7.7.1 Alterações referentes aos objetivos secundários e dos métodos são possíveis de serem adotadas, desde que submetidas e avaliadas pela Coordenação do PAIC, bem como pela FAPEAM, previamente a realização das alterações pelo orientador; Caso permitidas, as alterações devem ser expressas nos relatórios (parcial e final), com a justificativa que motivou a alteração;

7.8 Projetos já aprovados em seleção anterior do PAICESAP/SEMSA poderão concorrer a apenas uma renovação;

7.8.1 Nesses projetos, devem ser apresentados, no item “Justificativa”, posteriormente à “Introdução”, as atividades já executadas, os resultados obtidos e a justificativa da solicitação de renovação;

7.8.2 Entende-se por renovação o projeto que deverá ter continuidade para serem aprofundados os objetivos inicialmente propostos e novos resultados;

7.9 Os projetos selecionados poderão possuir equipe de execução composta, além do bolsista, por colaboradores voluntários (internos ou externos à SEMSA), formalmente apresentados à coordenação institucional do Programa pelo servidor orientador. A equipe de pesquisa deve ser encaminhada como anexo, constando, de cada membro da equipe no projeto de pesquisa, o nome completo, CPF, Link do Lattes, vinculação institucional, função e descrição das atividades. O coorientador (se houver) deverá atender aos mesmos requisitos do orientador, podendo ser externo à SEMSA, e com notório saber;

7.10 A SEMSA não se responsabilizará por recursos financeiros inerentes ao projeto e ao desenvolvimento da pesquisa.

8. PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA, DOCUMENTAÇÃO DOS BOLSISTAS PARA SELEÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE BOLSAS

8.1 PERÍODO E LOCAL DE INSCRIÇÃO

8.1.1 As inscrições serão realizadas no período de 8 de março a 8 de abril de 2024, na forma *on-line* e toda a documentação, para o orientador e para o candidato à bolsista, deverá ser encaminhada pelo orientador do aluno candidato à bolsa, para o e-mail: paicsemsa.esap@gmail.com, indicando no campo **ASSUNTO: INSCRIÇÃO PAIC 24/25**;

8.1.2 Os documentos solicitados devem ser juntados em arquivo único em formato PDF, tanto para o orientador quanto para o candidato à bolsista, e devem ser encaminhados com tamanho máximo de 8MB, na ordem em que estão descritos nos itens 8.1.9 e 8.1.10, sob pena de desclassificação;

8.1.3 O projeto, conforme o item 8.1.10, deverá ser encaminhado para o mesmo endereço eletrônico do item 8.1.1, em formato PDF e Word, sem a identificação do orientador, do candidato à bolsa, bem como de quaisquer outras informações que possam identificar a equipe de pesquisa, com tamanho máximo de 1Mb;

8.1.4 Toda a documentação deve estar legível e clara sob pena de não ser enquadrada e aprovada pela ESAP e FAPEAM;

8.1.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

8.1.6 A realização da inscrição não significa que o candidato esteja apto ao processo seletivo. A coordenação fará a análise de cada documento anexado. Na ausência de algum documento ou documentação com o mesmo projeto para dois candidatos à bolsa, a inscrição não será homologada e as duas inscrições serão anuladas, sem possibilidade de recurso ou envio de documentos pendentes posteriormente;

8.1.7 Indicar, na ficha de inscrição, se o projeto é caracterizado como PRIMEIRA SUBMISSÃO ou RENOVAÇÃO;

8.1.8 Cada orientador poderá submeter, no máximo, 2 (dois) projetos, cada um deles com a indicação de um bolsista. Em caso de necessidade de substituição do bolsista no período permitido pela FAPEAM, essa será realizada pela coordenação do PAIC, e o novo bolsista designado pelo orientador vinculado ao projeto; para que a substituição seja efetivada, o aluno indicado, no momento da substituição, deverá cumprir todos os requisitos e compromissos dispostos no item 6.1 deste edital.

8.1.9 Para o orientador:

8.1.9.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida pelo orientador, disponível no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

8.1.9.2 Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, atualizado em 2024;

8.1.9.3 Currículo Lattes atualizado em 2024;

8.1.9.4 Planos de Atividades do Bolsista preenchido, disponível no site: <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

8.1.9.5 Comprovantes de submissão ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), pela Plataforma Brasil. Caso a proposta do projeto seja selecionada e não apresentar o documento de submissão e/ou aprovação no CEP no ato da inscrição, o candidato à bolsa deverá apresentar comprovação de submissão ao CEP na data máxima de 28 de maio de 2024, durante a entrega de documentos, conforme item 12. O não cumprimento desta etapa acarretará automaticamente em desclassificação da proposta do projeto;

8.1.9.6 Cópia do diploma de mestre ou doutor, bem como do documento de revalidação deste diploma, caso tenha sido obtido no exterior;

8.1.9.7 Cópia da tela de entrada do cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou de relatório técnico de projeto pessoal (beneficiário ou orientador) junto à FAPEAM;

8.1.9.8 Documento em PDF, que conste a Equipe de Pesquisa completa do Projeto (incluindo coorientador e colaboradores, se houver), conforme item 7.9.

8.1.10 Para o aluno:

8.1.10.1 RG (frente e verso);

8.1.10.2 CPF (frente);

8.1.10.3 Título de eleitor (frente e verso) com comprovante de quitação eleitoral atualizada em 2024;

8.1.10.4 Comprovante de residência com CEP, atualizado em 2024;

8.1.10.5 Comprovante de matrícula de graduação conforme modelo disponível no site: <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

8.1.10.6 Histórico Escolar de graduação do candidato atualizado em 2024;

8.1.10.7 Cadastro no Banco de Pesquisadores da FAPEAM, atualizado em 2024;

8.1.10.8 Currículo Lattes atualizado em 2024;

8.1.10.9 Caso já tenha sido bolsista da FAPEAM, apresentar cópia da tela de entrada do cadastro do pesquisador no SIGFAPEAM, demonstrando não haver irregularidade devido ao atraso de prestação de contas e/ou de relatório técnico junto à Fundação.

8.1.11 Para o Projeto de pesquisa:

8.1.11.1 Projeto completo, em formato PDF e Word, com no máximo 1 MB, conforme modelo estabelecido e disponível em: <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1 Será analisado, pela Coordenação Institucional do PAIC, os seguintes requisitos, que ocasionarão na homologação ou não das inscrições:

9.1.1 Cumprimento das exigências constantes no presente edital e as constantes na resolução nº001/2024, da FAPEAM;

9.1.2 Adimplência do candidato à bolsista e do orientador com a FAPEAM;

9.1.3 Após a homologação das inscrições, a avaliação dos projetos que tiveram as suas inscrições homologadas, será realizada inicialmente pelo Comitê Científico da SEMSA, que fará a análise de viabilidade dos projetos para os Cenários de Prática da SEMSA, de caráter eliminatório, constituindo etapa que não está sujeita a recurso;

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELO COMITÊ CIENTÍFICO	ELIMINATÓRIO
Viabilidade de execução do projeto na SEMSA	Viável* ou Não Viável

9.1.4 Após a análise pelo Comitê Científico da SEMSA, os projetos considerados viáveis serão encaminhados juntamente a uma Carta de anuência, emitida pelo Núcleo de Pesquisa, extensão e Inovação, para o Comitê Institucional de Iniciação Científica da ESAP/SEMSA, para etapa classificatória/eliminatória, obedecendo à quantidade de bolsas disponíveis e aos seguintes critérios:

***Entende-se por viável, o projeto passível de ser exequível na SEMSA;**

9.1.4.1 Cada projeto terá a sua avaliação efetuada por 01 (um) membro interno e (01) um membro externo do Comitê Institucional de Iniciação Científica;

9.1.4.2 A nota de cada avaliação será atribuída por meio da obtenção da média aritmética (soma dos pontos atribuídos, dividida por dois). A pontuação máxima possível é de 10 (dez) pontos, com base nos seguintes critérios;

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO PELO COMITÊ INSTITUCIONAL	PONTUAÇÃO
Relevância do tema e mérito técnico-científico de acordo com o item 2.6	0 a 3
Estrutura textual: clareza, concisão e coerência	0 a 3
Plausibilidade, clareza e relevância dos objetivos	0 a 2
Plausibilidade e clareza da metodologia adotada	0 a 2

9.1.5 Projetos com notas inferiores a 5 (cinco) serão considerados reprovados;

9.2 Os critérios para o desempate serão:

9.2.1 Coeficiente de rendimento escolar do aluno candidato à bolsa;

9.2.2 O candidato à bolsa de maior idade.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Será admitida a interposição de recursos, devidamente motivados, conforme data estabelecida no cronograma do presente processo seletivo, em formulário padronizado pela ESAP/SEMSA, disponível no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

10.2 Os recursos devem ser motivados pelo orientador, com justificativa para contestar o resultado deste Edital;

10.3 Não serão reconhecidos recursos apresentados fora do prazo;

10.4 Os recursos deverão ser individuais, por projeto, dirigidos ao Comitê Institucional de Iniciação Científica da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e enviados para o endereço eletrônico: paicsemsa.esap@gmail.com, de acordo com o prazo estabelecido no item 12;

10.5 O Comitê Institucional de Iniciação Científica da SEMSA constitui instância única e última para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, não cabendo, em hipótese alguma, revisão de recurso;

10.6 A análise dos recursos poderá modificar o resultado preliminar das etapas do processo seletivo.

11. DA CONCESSÃO DE BOLSAS

11.1 Quando convocados, os candidatos deverão apresentar no local e prazo a serem divulgados, original e 01 (uma) cópia digitalizada dos seguintes documentos:

11.1.1 RG (frente e verso);

11.1.2 CPF (frente);

11.1.3 Título de eleitor (frente e verso) com comprovante de quitação eleitoral, atualizado em 2024;

11.1.4 Comprovante de residência com CEP (caso não esteja no nome do candidato à bolsa, deverá enviar uma declaração de moradia com firma do proprietário do imóvel reconhecida em cartório, informando a residência do bolsista no endereço. Comprovações em nome dos genitores ou cônjuge deverão ser acompanhados de declaração de residência, sem necessidade de autenticação em cartório, assinada pelo titular conforme RG, com cópia deste documento de identificação anexa;

11.1.5 Comprovante de conta corrente bancária constando o nome completo do candidato (Banco Bradesco ou Next), no ano de 2024, indicando: agência, número da conta e respectivos dígitos. Exemplo: cópia do cartão frente e verso (se for o caso, cobrir o código de

segurança do cartão) ou cópia do contrato de abertura da conta corrente. É vedada a apresentação de conta poupança, conta salário, bem como conta de terceiros. **O nome no comprovante bancário deve corresponder exatamente ao nome descrito nos documentos apresentados e no cadastro do SIGFAPEAM;**

11.1.6 Comprovante de matrícula de graduação conforme o modelo fornecido no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>;

11.1.7 Histórico Escolar de graduação do candidato à bolsa, atualizado em 2024;

11.1.8 Currículo *Lattes* atualizado em 2024;

11.1.9 Plano de atividades do bolsista preenchido;

11.1.10 Termo de Compromisso e Responsabilidade do Bolsista;

11.1.11 Apólice de seguro de acidentes pessoais, emitido por qualquer banco ou seguradora, com vigência mínima até 31 de julho de 2025;

11.1.12 Cadastro do orientador no Diretório de Grupo de Pesquisa CNPq – ESAP/SEMSA;

11.1.13 **A cópia digitalizada dos documentos, solicitadas em arquivo único (PDF), não deve ultrapassar tamanho de 8MB e encaminhada à ESAP em pendrive, para compartilhamento com a Coordenação Institucional do PAIC e comparação com os documentos originais;**

11.2 O candidato que não comparecer no prazo estabelecido, será considerado desistente, perdendo o direito à vaga.

12. DO CRONOGRAMA

Inscrições	14/03/2024 a 08/04/2024
Homologação das inscrições	12/04/2024
Análise de viabilidade das propostas pelo Comitê Científico	12/04/2024 a 29/04/2024
Resultado da análise de viabilidade das propostas pelo Comitê Científico	30/04/2024
Análise das propostas viáveis pelo Comitê Institucional da SEMSA	01/05/2024 a 17/05/2024
Divulgação do resultado preliminar	20/05/2024
Prazo para interposição de recursos	22/05/2024
Divulgação dos resultados dos recursos	27/05/2024
Resultado Final	27/05/2024
Entrega de documentação	28/05/2024
Requisição de bolsas (Processo interno da Coordenação Institucional do PAIC)	29/05/2024 a 03/06/2024
Enquadramento das bolsas pela FAPEAM e resolução de pendências	Início em junho de 2024
Início do Programa e das atividades de pesquisa	01/08/2024

12.1 As datas poderão sofrer alterações, por necessidade administrativa, sendo divulgadas no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1 Os resultados referentes a cada etapa do edital serão divulgados no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>

13.2 Em qualquer fase do Programa, o candidato poderá ter a inscrição invalidada ou dele ser desligado, se constatada inconsistência na inscrição e documentos apresentados, inconformidade da documentação com a legislação do Programa ou com as regras deste Edital;

13.3 Serão desclassificados e automaticamente excluídos do processo seletivo os candidatos que não apresentarem algum documento obrigatório solicitado ou que não comparecerem para a entrega da documentação nas datas e horários estabelecidos;

13.4 Não será permitida a inclusão ou a substituição de qualquer documento após a submissão da proposta, com exceção de documentos adicionais solicitados pela FAPEAM;

13.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, comunicados e convocações referentes a este processo seletivo publicados no site <https://semsa.manaus.am.gov.br/pesquisa-e-extensao/paic/>

13.6 A SEMSA não se responsabilizará por inscrições enviadas, mas não recebidas pelo e-mail paicsemsa.esap@gmail.com, ou recebidas após o prazo de inscrição, conforme o item 12;

13.6 Informações adicionais ou não contempladas neste Edital poderão ser obtidas na Coordenação do PAIC/ESAP/SEMSA por meio do endereço eletrônico paicsemsa.esap@gmail.com, indicando no campo **ASSUNTO: DÚVIDAS PAIC 24/25**.

Manaus, 8 de março de 2024.


SHÁDIA HUSSAMI HAUACHE FRAXE
 Secretária Municipal de Saúde